



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 17/01/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

REVOGADO PELO DECRETO Nº 21, DE 23/02/07

DECRETO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

~~Estabelece — obrigatoriedade — de
autorização do Chefe do Poder
Executivo para a prática que especifica
e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~ no uso da atribuição que lhe confere o
art. 71, incisos I e III

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º Os pagamentos de despesa com investimento, inversão
financeira e Outras Despesas Correntes dos órgãos e entidades do Poder Executivo
Municipal vinculadas às fontes de recursos ordinários, assim entendidas aquelas
previstas na Lei nº 4.320/64 e legislação complementar, com valor acima de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) devem receber autorização expressa do Chefe do Poder
Executivo Municipal.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS~~, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil